



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 15/09/2006

Nº 32 - 2006.DSGND

SERVIÇO DE ORIGEM:
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS
DE GESTÃO
NÃO DOCENTE

ENVIADO PARA:

Gabinete Secretário	☐
Direcções Regionais / IDRAM	☐
Casas da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒
Escolas Básicas e Secundárias	☒
Escolas Particulares	☐
Escolas Profissionais Públicas	☐
Escolas Profissionais Privadas	☐
I.P.S.S	☐
Sindicatos	☐

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 29/2006/M, DE 19 DE JULHO

Através dos ofícios circulares n.ºs 28/2006.DSGND e 29/2006.DSGND, foram emanadas orientações relativas às transições dos funcionários a efectuar na sequência da publicação do novo regime jurídico do pessoal não docente das unidades incluídas ou não em estabelecimentos de ensino básico onde se realiza a educação pré-escolar e dos estabelecimentos de ensino básico e secundário da rede pública da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/M, de 19 de Julho.

Por terem saído com inexactidão, somos a rectificar o ponto 4 do ofício circular n.º 28/2006.DSGND e o ponto 3 do ofício circular n.º 29/2006.DSGND, relativos à transição dos auxiliares de apoio. Assim, onde se lê "*com efeitos a 5 de Agosto de 2004*", deverá ler-se, "*com efeitos a 20 de Julho de 2006*".

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)